

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230663
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, com sede na Praça São Miguel, Nº 68, Nazaré, Cep: 68.610-000, Augusto Corrêa/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20230663, Processo Administrativo nº 1282324-C/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual aquisição de recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Prefeitura e Secretarias agregadas de Augusto Corrêa/PA**, especificado no **Anexo I** do Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 52/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **R. C. SIQUEIRA COMERCIAL**; C.N.P.J. nº 07.199.928/0001-96, estabelecida à AV.CASTILHO FRANÇA,1501, MORRO, Bragança PA, (91) 3425-3648, representada neste ato pelo Sr^a. **ROSINEIDE COSTA SIQUEIRA**, C.P.F. nº 318.438.752-68, R.G. nº 131898 SSP PA. fone nº (91) 3425-3648 e e-mail: ultragazbragancapa@gmail.com

Item	Descrição	Un	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL DE 1,5 LITRO: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em embalagem plástica contendo 06 (seis) unidades, com identificação e quantidade do material.	PCT	3600	Nossa Água	R\$ 34,80	R\$ 125.280,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento	PCT	1730	Nossa Água	R\$ 31,50	R\$ 54.495,00

	definitivo. Acondicionado em embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material.					
3	ÁGUA MINERAL DE 330 ML: Sem gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	5550	Nossa Água	R\$ 26,50	R\$ 147.075,00
4	ÁGUA MINERAL DE 350 ML: sem gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	3550	Nossa Água	R\$ 29,50	R\$ 104.725,00
5	ÁGUA MINERAL DE 350 ML: com gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro) unidades, com identificação e quantidade do material.	PCT	100	Nossa Água	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
6	ÁGUA MINERAL DE 200 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionado em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro),	PCT	300	Nossa Água	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00

	com identificação e quantidade do material.					
7	ÁGUA MINERAL DE 250 ML: Sem Gás, Tampa com lacre de segurança de rompimento irreversível e detectável. Prazo de validade de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo. Acondicionamento em Embalagem plástica contendo 24 (vinte e quatro), com identificação e quantidade do material.	PCT	250	Nossa Água	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
8	RECARGA DE GÁS: Liquefeito de petróleo (GLP) de 13 kg, em recipiente retornável P-13, com protetor na parte superior e lacre de segurança.	Recarga	4075	Ultragaz	R\$ 145,00	R\$ 590.875,00
9	RECARGA DE ÁGUA MINERAL: Água natural de 20 litros, sem gás, envasada em vasilhame plástico higienizado e retornável, com protetor na parte superior e tampa de segurança, com validade de 03 (três) meses após envasado.	Recarga	13530	Belágua	R\$ 16,00	R\$ 216.480,00
10	VASILHAME PLÁSTICO VAZIO: Higienizado e retornável para engarrafe de água mineral natural, com capacidade de armazenamento de 20 litros, com validade mínima de 03 (três) meses após fabricação.	Unid	784	Belágua	R\$ 33,00	R\$ 25.872,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 1.287.052,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA**.
- 3.2. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF.
- 3.3. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.
- 3.4. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEPLADE;
- 3.5. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA;
- 3.6. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA;
- 3.7. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA;
- 3.8. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;
- 3.9. Participante SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, JUVENTUDE E LAZER - SECULT.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL**.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, 25 de setembro de 2023.

FRANCISCO EDINALDO
QUEIROZ DE
OLIVEIRA:59353678234

Assinado de forma digital por
FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ
DE OLIVEIRA:59353678234
Dados: 2023.09.25 12:29:58 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

FABRICIA NOGUEIRA
DA
PENHA:00680220267

Assinado de forma digital
por FABRICIA NOGUEIRA
DA PENHA:00680220267
Dados: 2023.09.25 12:52:28
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 33.311.307/0001-62
CONTRATANTE

GELZICLENE
NOGUEIRA DA PENHA
ARAUJO:88590070204

Assinado de forma digital por
GELZICLENE NOGUEIRA DA
PENHA ARAUJO:88590070204
Dados: 2023.09.25 17:33:53
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J: nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:6321
9867200

Assinado de forma digital
por IVANEZ BALDEZ DO
NASCIMENTO:63219867200
Dados: 2023.09.26 09:35:45
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J: nº 31.094.573/0001-55
CONTRATANTE

R. C. SIQUEIRA COMERCIAL
C.N.P.J. nº 07.199.928/0001-96
CONTRATADA